



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00577 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 011/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00577 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DE CONTRATO 011/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Locação por tempo determinado no uso de sistema para informatização municipal da área de folha de pagamento, demonstrativo de pagamento on-line e lei de acesso a informação-web.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$1.680,00(um mil seiscentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.40.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

1001-FR

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br